



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ
Capital da Fronteira



PUBLICADO EM

LEI N° 1.993/2009 JC N° 953 DE 20/02/2009

Ricardo Antonio Ortina

SÚMULA: Altera o Artigo 6° da Lei Municipal n° 1.874 de 19 de Dezembro de 2007, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1° - O Artigo 6° da Lei Municipal n° 1.874 de 19 de Dezembro de 2007, que cria o Programa de Incentivo à Qualificação do Servidor Público Municipal, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6 – Estarão aptos a integrarem este programa, os servidores públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo constantes do Plano de Cargos dos Servidores Públicos Municipais e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.”

ARTIGO 2° - Os demais Artigos da Lei Municipal n° 1.874 de 19 de Dezembro de 2007, permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE FEVEREIRO DE 2009.

PUBLIQUE-SE


RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal